Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2008=

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 028 / 2008
CM PALMITAL 11 / 02 / 08
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 11 / 02 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO A FUNÇÃO DE ESPECIALISTA, SEU PROVIMENTO, SUA REMUNERAÇÃO E SUA CARREIRA.

A Câmara Municipal *APROVA:-*

Artigo 1º - Fica criada no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Palmital, a função de especialista, relacionada e quantificada no ANEXO I desta Lei.

§ 1º- O regime de trabalho e o provimento da função ora criada é o disposto na Lei Complementar nº 60/99.

§ 2º- O vencimento da função ora criada é o constante da Lei Complementar nº 61/99.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de fevereiro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1º Turno DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18 / 02 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

APROVADO
EM 2º Turno DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 21 / 02 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21 / 02 / 08
OFÍCIO N.º 036 / 08
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR Autografado
C. M. Palmital, 21 / 02 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

=ANEXO I=

Ficam criadas no Quadro do Magistério, as funções de especialistas, abaixo:

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
02	Coordenador Pedagógico	FG 01

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2008=

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar 002/2008 que trata da criação de função gratificada de Coordenador Pedagógico no quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Palmital.

Tal Projeto faz necessário em atendimento a Lei do Fundeb, que preconiza a escolaridade a partir de 0 anos de idade tornando as creches educacionais e não mais filantrópicas.

Em Palmital a municipalidade está assumindo as Creches Lídio Tronco e Tutti Mama ambas em funcionamento utilizando os prédios municipais. A Creche São Sebastião, de acordo com entendimentos junto a Diretoria continuará sendo administrada pelo Clube de Proteção à Infância com apoio da municipalidade. Desta forma a administração está atendendendo as exigências legais, assumindo 2/3 dos alunos nesta faixa etária.

Portanto faz-se necessárias as funções criadas pela presente Lei, para que os aspectos educacionais sejam priorizados e possamos continuar levando as nossas crianças a educação de qualidade que vimos realizando.

Certos de contarmos com a aprovação do referido Projeto, despeço-me atenciosamente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=